



Câmara dos Vereadores do Município de Brejão
Casa Antonio Barbosa Filho — Brejão — Pernambuco

L E I Nº 356/84

EMENTA:—"Cria cargos ao Quadro de Pessoal de Poder Legislativo e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO, faço saber que o Poder Deliberativo aprovou a seguinte lei:

Art. 1º— Ficam criados ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo deste Município, os cargos de provimento comissionado de abaixo, com os seguintes vencimentos mensais:

- I. 01 - Escriturário de despesa.....Cr\$ 170.000,
- II. 01 - Assessor de Divulgação.....Cr\$ 60.000,

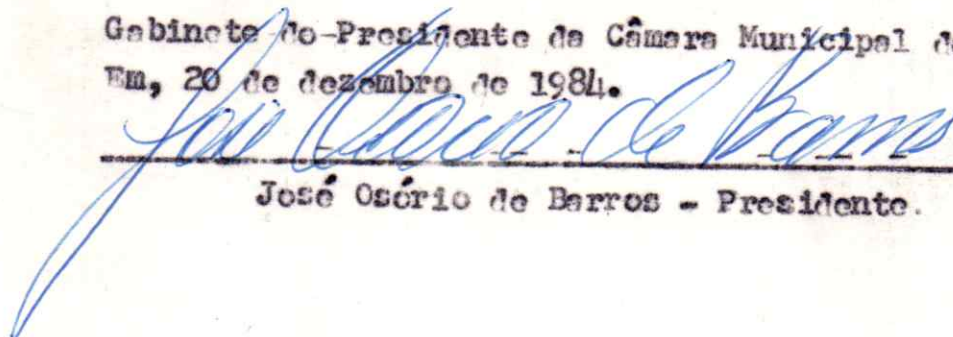
Art. 2º— Os cargos criados na forma do artigo anterior, terão as seguintes competências:

I. Ao Escriturário de despesa compete: escriturar todas as despesas efetuadas neste Câmara, tais como pagamento de funcionários e vereadores, despesas com aquisição de material de expediente e demais despesas indispensáveis ao seu funcionamento.

II. Ao Assessor de Divulgação compete: divulgar todas as matérias tramitadas na Câmara Municipal.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Brejão.
Em, 20 de dezembro de 1984.


José Osório de Barros - Presidente.

